



Queima das Fitas

COIMBRA 2008

Approved 29/02/08.
[Handwritten signatures and notes]

Caderno de Encargos

Concurso de Produção das "Noites do Parque" - Palco Principal

Baile de Gala das faculdades

Chá Dançante

Queima das Fitas 2008

Concurso 03/QF08

Artigo 1º

- 1- O presente concurso tem por finalidade seleccionar um projecto de prestação de serviços para a Produção das "Noites do Parque", Baile de gala das Faculdades e Chá dançante;
- 2- Por Produção das "Noites do Parque" entende-se os espectáculos a decorrer no Palco Principal, no âmbito da Queima das Fitas 2008.

Artigo 2º

As actividades que dizem respeito a este concurso serão realizadas entre 3 e 10 de Maio de 2008 inclusive (prolongando-se pela madrugada de dia 11 de Maio).

Artigo 3º

- 1 - A proposta deverá discriminar os preços em separado para cada uma das alíneas referidas no ponto 2 do Artigo 4.º - incluindo todas as taxas e impostos legais, transporte, seguros, acompanhamento e despesas de carga e descarga, alimentação e alojamento, assim como preço global dos referidos pontos. Deverá ainda ser apresentado o preço global.
- 2 - As propostas deverão ser formalizadas por carta fechada formato A4, entregue via postal, em carta registada e com aviso de recepção, para: Concurso 03/2008 - Produção das "Noites do Parque" QF2008, Apartado 1153, EC Santa Cruz, 3000-995 COIMBRA.
- 3 - Depois de abertas as propostas proceder-se-á a um período de entrevistas com os representantes das candidaturas.

Artigo 4º

- 1- As propostas e sua estrutura ficam na livre disposição dos seus autores embora tenham de ser redigidas em língua portuguesa e delas tenha de constar a identificação tão completa quanto possível do(s) proponente(s);



Queima das Fitas

COIMBRA 2008

[Handwritten signatures and initials]

2- A estrutura e conteúdo das propostas deverão incluir os seguintes pontos, apresentados de forma separada com os custos/proveitos discriminados:

2.1) Produção Noites do Parque

- a) Palco com as seguintes características: estrutura de palco de 18 mts a 22 mts (boca de cena) x 14 mts a 18 mts (fundo) a 1,8 mts (altura); duas áreas de serviço laterais de 6 mts x 10 mts; duas torres de PA de 5 mts x 5 mts (com cerca de 14 mts de altura); estruturas laterais para suporte de publicidade e ecrãs; escadas e rampa de acesso ao palco; reggie coberta com 6 mts x 4 mts em dois andares; panos de fundo e laterais e saia de frente de palco; barreiras anti - pânico, passa-cabos e estrados com rodas; (incluir fotos do palco)
- b) Direcção de palco, com nome do Director de palco e currículo do mesmo;
- c) PA, e sistema de luminotécnica apropriado para um evento como é a Queima das Fitas;
- d)
 - d.1) Vídeo, nomeadamente, duas telas 6mts x 4mts e duas telas 4mts x 3mts (proposta 1);
 - d.2) Vídeo, nomeadamente, quatro telas 6mts x 4mts e mais 4 telas 4mts x 3mts (proposta 2);
 - d.3) equipamento de controlo e edição com técnico live, bem como, o mínimo de cinco câmaras profissionais, sendo três câmaras em tripé de frente palco, uma câmara de palco e uma câmara de reggie. A apresentação de custos deste ponto, deve reflectir os custos de cobertura videográfica dos todos os eventos constantes do programa oficial da Queima das Fitas 2008, assim como a edição de um registo fílmico, a ser entregue até 30 dias após o termino do mesmo;
 - d.4) sistema de exibição e geração de oracle, deve contemplar a possibilidade de inserção de spots de vídeo em formato digital e inserção de oracles nas imagens a serem geradas (caracteres e multimédia)
- e) Backline;
- f) Organização do backstage que deve incluir catering, decoração de camarins, acompanhamento de bandas/artistas e extras;

2.2) Produção do Baile de Gala das Faculdades (6 de Maio) e Chá Dançante (8 de Maio)

- a) Palco com um mínimo de 18 mts x 16 mts
- b) PA;
- c) Luminotécnica;
- d) Direcção de palco, com nome do Director de palco e currículo do mesmo;
- e) Backline;

2.3) Missa da Bênção das pastas (25 de Maio)

- a) Sistema de som para transmissão da missa da bênção das pastas para o largo da Sé nova;
- b) Vídeo imagem para transmitir a cerimonia para o largo da Sé Nova;



Queima das Fitas

COIMBRA 2008

c) Produção de um registo filmico da cerimonia da missa da bênção das pastas, em dvd.

Artigo 5º

- 1- As propostas podem incluir sponsors que lhe permitam baixar o valor da prestação de serviços e que transportem mais valia para a COQF 2008;
- 2- Na proposta deve ser incluído o valor o patrocínio(s) conseguido(s), e o nome ou designação do patrocinador;
- 3- Excluem-se as hipóteses de patrocínio nas seguintes áreas: Cervejeiras, Bancos;
- 4- Os patrocínios que entrem em choque com os patrocínios oficiais da COQF 2008 serão excluídos.

Artigo 6º

- 1- Constituem motivo de recusa liminar das propostas, com o conseqüente não recebimento e consideração para efeitos da selecção, designadamente:
 - a) Existência ou superveniência de conflitos entre a Queima das Fitas, AAC, ou qualquer das suas secções ou núcleos, e o(s) autor(es) da proposta;
 - b) Extemporaneidade na sua apresentação;
 - c) Redacção em língua estrangeira ou contendo linguagem imprópria;
 - d) Omissão quanto à identificação do autor da proposta e/ou demais elementos identificativos;
 - e) Considerar a COQF/2008 que há falta de idoneidade da mesma ou do(s) seu(s) autor(es);
 - f) Qualquer outro motivo que a COQF/2008 fundamentamente e considere.
- 2- A decisão de recusa liminar da proposta deve ser comunicada pela COQF/2008 ao seu autor, quando possível, mediante qualquer meio susceptível de levar tal facto ao seu conhecimento.
- 3- Tal decisão é insusceptível de recurso e não concede nenhum benefício de alargamento de prazo ao visado.
- 4- A COQF/2008 reserva o direito de não assinar o contrato após a entrega da adjudicação da prestação do serviço, no caso de surgir, superveniente mente, alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar.

Artigo 7º

- 1- Será considerada como vencedora a proposta que em termos globais for mais vantajosa para a COQF/2008, quer em termos de relação qualidade/preço do serviço prestado quer em termos de historial e imagem profissional da proponente.
- 2- Tal decisão, necessariamente fundamentada é insusceptível de recurso ou qualquer tipo de contestação, salvo erro manifesto.
- 3 - A COQF/2008 reserva-se o direito de não adjudicar a produção a nenhuma entidade concorrente no caso das suas propostas não possuírem os requisitos necessários à prestação de serviços em causa e não lograrem alcançar um patamar mínimo de satisfação do seu interesse e da comunidade estudante.



Queima das Fitas

COIMBRA 2008

Artigo 8º

Qualquer fornecimento logístico necessário à produção é da responsabilidade da entidade a quem for adjudicado o concurso e deverá ser discriminado e incluído no orçamento, tal como, mas não exclusivamente: alimentação, alojamento de técnicos, transportes, deslocações e seguros.

Artigo 9º

A entidade concorrente compromete-se a aceitar toda e qualquer banda/artista/grupo escolhida pela Comissão Organizadora da Queima das Fitas 2008, obrigando-se a cumprir todos os requisitos técnicos necessários à respectiva actuação.

Artigo 10º

A Comissão Organizadora da Queima das Fitas 2008 reserva-se ao direito de não adjudicar a totalidade dos pontos discriminados no Artigo 4º a uma só Entidade.

Artigo 11º

1- O contrato só será celebrado se a entidade concorrente apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e Administração Fiscal;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial no caso de pessoas colectivas;
- c) Nº de identificação fiscal dos intervenientes (fotocópia).

2- O contrato não será, em caso algum, celebrado em caso de existência de qualquer conflito entre a entidade concorrente em causa e a Queima das Fitas, AAC, ou qualquer das suas secções ou núcleos.

Artigo 12º

O prazo limite para a recepção de propostas é 12 de Março de 2008, data do carimbo dos CTT.

A abertura das propostas realizar-se-á no dia 14 de Março de 2008, sendo o período de entrevistas de 17 Março a 19 de Março de 2008.

Artigo 13º

A decisão será tornada pública até 26 de Março de 2008.

Artigo 14º

O comportamento culposos da entidade adjudicada que, pela sua gravidade, reiteração ou consequências torne imediata e praticamente impossível a subsistência do contrato constitui a COQF/2008 no direito de o resolver sem que tal origine para a produtora qualquer direito a compensação.

Artigo 15º



Queima das Fitas

COIMBRA 2008

1- É expressamente proibida toda e qualquer cessão da posição contratual por parte da entidade adjudicada, salvo expressa autorização da COQF/2008.

2- No caso de sub-contratação, a entidade concorrente deve indicar na proposta as empresas que vai contratar.

Artigo 16º

A entidade concorrente ao encarregar outrem de qualquer tarefa, independentemente do título a que o faça, para a prossecução dos serviços objecto do presente caderno de encargos, responde, independentemente de culpa, pelos danos que aquele causar.

Artigo 17º

a) Os candidatos ao concurso das "Noites do Parque" podem incluir na sua proposta a produção das tendas da Queima das Fitas (som e luz);

b) Os candidatos ao concurso das "Noites do Parque" podem incluir na sua proposta a produção do palco 2;

Artigo 18º

A apresentação de propostas vale como declaração de conhecimento e aceitação do presente caderno de encargos pelos respectivos proponentes, vinculando os seus proponentes ao cumprimento da proposta por eles efectuada.

Artigo 19º

1- Não é permitido o uso e porte de armas de fogo ou armas brancas, dentro dos recintos onde decorre a Queima das Fitas 2008, sob pena de não ser autorizado o acesso a esses mesmos recintos.

2- Quem transportar consigo qualquer tipo de arma supra referido, poderá responder civil e criminalmente por qualquer ocorrência, devendo, ainda, indemnizar a Organização

Artigo 20º

Este concurso tem carácter particular pelo que, qualquer divergência entre a organização e alguma das entidades concorrentes será tratada no âmbito da própria organização que desde já se considera legitimada para exclusão do concurso de qualquer dos concorrentes, pelos motivos atrás descritos ou quaisquer outros que considere importantes.

Coimbra, 1 de Fevereiro de 2008

Filipe Pinheiro

Comissário do Pelouro da Produção

COQF2008

Secretário-Geral

COQF

Parecer favorável da Comissão Fiscalizadora/QF

Apud
29/02/08

R. Padre António Vieira, Edif. AAC
3000-315 COIMBRA

Apartado 1153
EC Santa Cruz
3000-995 COIMBRA

Telex: 239 824 667
Fax: 239 825 430

www.queimadasfitas.org
geral@queimadasfitas.org